



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,
REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2019**

----- "13. **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**-----

----- 13.1 DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO.
DECRETOS-LEI SETORIAIS. MUNICÍPIOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL.-----

----- (*Documento registado nos serviços camarários, em 2018/12/26, sob o n.º
1878*).-----

----- Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava
capeado com a informação dos serviços número duzentos e sessenta e seis, datada de
vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito. O Presidente da Câmara, Rogério Mota
Abrantes, usou da palavra para apresentar e justificar este ponto da ordem do dia,
evidenciando o enquadramento legal do tema em questão, mais propriamente a lei
número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto (lei-quadro da
transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades
intermunicipais). De seguida, afirmou não terem sido publicados todos os decretos-lei
setoriais, decorrentes da operacionalização da lei-quadro mencionada, encontrando-se
alguns em falta, que se afiguram bastante importantes para a vida dos municípios, como
são os da Educação, Ação Social e Saúde, desconhecendo-se, também, em concreto, os
respetivos envelopes financeiros decorrentes dessas mesmas transferências.
Prosseguiu a sua intervenção, referindo que, em sua opinião, a Câmara Municipal só
deverá manifestar o seu acordo à citada transferência, após a publicação de todos os
decretos-lei setoriais, avaliando, no todo, o impacto dessas mesmas transferências.

Concluiu, referindo, que o sentido de votação da Câmara Municipal deverá ser o de propor à Assembleia Municipal a não pretensão de transferência de competências, no ano de dois mil e dezanove, de todos os diplomas setoriais entretanto publicados e em vigor. Tal aprovação de adiamento, da Câmara e da Assembleia Municipal, irá permitir, por certo, a aclaração e a ponderação desta temática e, bem assim, a perceção exata em que termos e condições se irá processar este novo desafio para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

----- Este assunto foi amplamente analisado pelos membros da Câmara Municipal que, desde logo, manifestaram a sua concordância com as palavras proferidas, sendo que a base de recusa está intrinsecamente associada, para além da não publicação de alguns decretos-setoriais, à falta de informação precisa e concisa sobre os montantes financeiros e a forma como os mesmos vão ser processados, que garantam os princípios da autonomia e da salvaguarda da realização dessas transferências, de modo eficaz e eficiente e sem sobressaltos na gestão autárquica. -----

----- Assim, relativamente aos decretos-leis setoriais já publicados, a Câmara Municipal decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a não pretensão da transferência das competências, no ano de dois mil e dezanove, nos seguintes termos: -----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo décimo nono da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -

----- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente

rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo vigésimo oitavo da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, ao abrigo dos números um e dois do artigo vigésimo primeiro da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo trigésimo quinto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo décimo quarto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto;

----- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios de: a) Instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, ao abrigo do artigo vigésimo segundo da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo décimo sétimo da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto;

----- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de



competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo décimo sexto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo vigésimo sétimo da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto."-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**-----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 17 de janeiro de 2019.-----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral,-----

----- António Manuel Ribeiro.-----